PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 5/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL

1) PRÊAMBULO 2
2) OBJETO 2
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 3
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 4
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018) 5
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 6
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 7
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA 7
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO 8
11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP 8
12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO 8
13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 9
14) DA HABILITAÇÃO 11
15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO 14
16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 15
17) CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO 15
18) RECEBIMENTO DO OBJETO 20
19) PAGAMENTO 20
20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
21) DISPOSIÇÕES FINAIS 25
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 26
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 35
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA 51
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006 52
ANEXO V – PROPOSTA 53
ANEXO IV - CONTRATO ADMINISTRATIVO 54

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Lei Complementar nº 123/2006;

II - Modalidade:
- **a)** Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:
- **a)** **MENOR PREÇO POR LOTE**

IV - Modo de disputa:
- **a)** **ABERTO.**

V - Forma:
- **a)** Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:
- **a)** **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
- **a)** **13/02/2026**
- **b)** **07h59min (horário de Brasília/DF)**

VIII - Data/horário da sessão pública:
- **a)** **13/02/2026**
- **b)** **08h00min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor:
- **a)** Mínimo de 120 minutos a contar do momento que for declarada a melhor proposta e devidamente notificada a diligenciar pela pregoeira com prazo definido em negociação.

X - Condução do processo licitatório:
- **a)** Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto n° 0494/2023.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é **aquisição de fardamentos operacionais e administrativos, incluindo camisetas, camisas, calças, jaquetas, coletes refletivos, bonés e demais itens correlatos, destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito.**

2.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	Quant	Valor Unitária	Valor Total
1	1	Calças Operacionais Unissex	Un	12	357,95	R$ 4.295,40
1	2	Combat Shirt Operacionais	un	12	296,58	R$ 3.558,90
1	3	Jaquetas Operacionais	un	3	763,25	R$ 2.289,75

1	4	Pulôvers Táticos Padrão	un	6	310,98	R$ 1.865,85
1	5	Camisetas	un	15	84,45	R$ 1.266,75
1	6	Camisetas Gola Polo	un	12	95,97	R$ 1.151,60
1	7	Camiseta Dryfit	un	6	87,40	R$ 524,40
1	8	Bonés	un	6	82,70	R$ 496,20
1	9	Capas de Colete Tático Modular	un	3	971,50	R$ 2.914,50
1	10	Cintos	un	3	101,75	R$ 305,25
2	11	Blusas Segunda Pele	un	6	153,00	R$ 918,00
3	12	Capas de Chuva	un	3	368,00	R$ 1.104,00
4	13	Corta-Ventos Unissex	un	3	532,67	R$ 1.598,00
5	14	Coturnos	par	5	611,33	R$ 3.056,67
6	15	Meias Cabo Longo para Coturno	par	6	46,63	R$ 279,80
7	16	Tarjas de Identificação	un	24	25,50	R$ 612,00
				Total		**R$ 26.237,17**

2.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);

II - Termo de Referência (ANEXO II);

III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

2.3 Valor do objeto: **R$ 26.237,17 (vinte e seis mil, duzentos e trinta e sete reais com dezessete centavos).**

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por contas:

77 – 3.3.90 – Manutenção dos Serviços Urbanos (departamento de trânsito) 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**.**

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30mim e das 13h às 17h;

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

> **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles

forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedoro(a) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- **a.** Sociedade empresária;
- **b.** Sociedade simples;
- **c.** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- **d.** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - *i. Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;*
 - *ii. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.*

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.3.1 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.3.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto

social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.2 A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

[1] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.

12.2 A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTES.**

13.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

a) Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

a. Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

b) Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

c) Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

d) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

> *Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

13.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[2].

13.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

13.6 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: https://www.xaxim.sc.gov.br.

13.7 Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

13.8 MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

[2] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - ANÁLISE DE PROPOSTA
Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
III - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.9 EXEQUIBILIDADE:
I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.10 EMPATE:
I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.11 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12 NEGOCIAÇÃO:

a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

d) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021)

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

14.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i)Estatuto ou contrato social;

ii)Ato constitutivo;

iii)Registro comercial;

iv)Decreto de autorização.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

V - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VI - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% do edital.

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

14.9 PARA A ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS - DAS AMOSTRAS E MARCAS PRÉ QUALIFICADAS

14.9.1 Será exigido AMOSTRA de todos itens licitados

A Lei 14.133 vincula a atuação administrativa aos princípios de:

Art. 5º – Eficiência, interesse público, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

A exigência de amostra evita aquisições inadequadas, desperdício de recursos, produtos impróprios, e assegura que o fornecimento final corresponda à qualidade previamente estipulada, protegendo bens públicos, alunos, servidores e usuários.

14.9.3 A amostra deverá conter IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA GANHADORA e o número do item do processo, assim como descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe de avaliação, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

14.9.4 A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a diligência em sessão na Prefeitura municipal de Xaxim/SC, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h30mim e 13h ás 17h. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

14.9.5 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, o Fornecedor, a marca e o modelo do objeto proposto.

14.9.10 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

14.9.11 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

a) Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

b) Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

c) Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

d) Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.5 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
- **a)** Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;
- **b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- **c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- **d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):
- **a)** Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;
- **b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,

para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

ii) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;*

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

b) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Cumprir com a descrição dos materiais e serviços definidos no ETP;

b) Cumprir com os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

c) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante;

d) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

g) Os itens deverão atender aos padrões visuais e funcionais do Departamento Municipal de Trânsito, incluindo cores institucionais, aplicação de logotipos, faixas refletivas, identificação nominal e demais características técnicas previstas no Memorial Descritivo, garantindo uniformidade, segurança e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas atribuições.

h) O fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento do fardamento em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança. Caso sejam constatadas inconformidades nos produtos entregues, a empresa será notificada e obrigada a providenciar a substituição dos itens de forma imediata, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus decorrentes, independentemente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

i) Cumprimento do prazo de entrega do objeto e de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento.

j) A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Avenida Luiz Lunardi, nº 1375, Bairro Guarany, em anexo ao Prédio da Delegacia de Polícia Civil de Xaxim/SC, CEP 89825-000, em horário previamente acordado com a Contratante.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

i) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

c) Execução da garantia contratual para:

i) *Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*

ii) *Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*

iii) *Pagamento das multas devidas à Administração Pública;*

iv) *Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

17.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) O Responsável pela Gestão será o secretário Vantuir Rodrigues dos Santos, matrícula nº 12.352.

b) O responsável pela fiscalização do Contrato designa-se a servidora Bruna Aryela Vieira Mariani, matrícula nº 10.909.

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto n° 0481/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

18.5 O prazo de entrega do objeto instalado/finalizado é de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento.

19) PAGAMENTO

19.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

19.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

19.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

20.2 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

20.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

20.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

20.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Diário Oficial do Estado – DOE (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5 São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP

II - Termo de Referência – TR

III - Declaração Unificada;

IV - Declaração para LC 123/2006

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

VI - Contrato Administrativo

21.6 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

21.7 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 29 de janeiro de 2026.

IDERALDO LUIZ SORGATO:72614358991

Assinado de forma digital por IDERALDO LUIZ SORGATO:72614358991
Dados: 2026.01.30 09:54:35 -03'00'

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercício

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Município, especificamente o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUT) tem a função de promover ações de caráter fiscalizatório, bem como de orientação viária, necessitando, impreterivelmente, do uso de fardamento, com objetivo da devida identificação e padronização dos agentes e autoridade de trânsito, visando garantir a segurança no desempenho da função. Assegurando, assim, a credibilidade e autoridade funcional destes servidores, contribuindo para a imagem institucional e a confiança da população nas ações do órgão.

Trata-se de item de uso contínuo e indispensável, classificado como instrumento de trabalho, sendo que, a falta destas vestimentas adequadas compromete de forma direta a segurança dos agentes, a eficiência do serviço público e a legitimidade das ações de trânsito. O fardamento operacional e administrativo inclui itens como camisetas, camisas, calças, jaquetas, coletes refletivos, bonés e demais itens correlatos, destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se, ainda, que em determinados períodos do ano há intensificação das atividades externas, com destaque para a realização da feira municipal EXPO Xaxim, ocasião em que a equipe atua ao longo de toda a feira, demandando maior uso dos uniformes. Nesse período, especialmente por ocorrer em época de temperaturas elevadas, há maior incidência de transpiração e sujeira, o que torna necessária a disponibilidade de quantitativos suficientes de fardamentos para assegurar a adequada apresentação, higiene e conforto dos servidores, sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados à coletividade.

Portanto, a aquisição proposta visa substituir uniformes deteriorados e insuficientes, garantindo a continuidade dos serviços de fiscalização sem prejuízo à imagem institucional do Município. Contribuindo para a disciplina organizacional, a coesão da equipe e a imagem de respeito e autoridade perante a comunidade, reforçando a confiança da população no trabalho desempenhado pelo órgão de trânsito.

Objeto: Estudo Técnico Preliminar para Aquisição de Fardamento Operacional completo para o Departamento Municipal de Trânsito do Município de Xaxim/SC, para atender a necessidade à padronização e identificação visual da equipe de fiscalização viária do Município.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A fim de atender à necessidade identificada, realizou-se levantamento junto ao mercado local e regional para a aquisição de fardamento completo para o Departamento de Trânsito do Município de Xaxim/SC, considerou-se a análise das alternativas disponíveis, levando em conta fatores como qualidade dos materiais, durabilidade, conforto, padronização e custo-benefício. Foram verificadas diferentes opções de fornecedores, modelos e tecidos adequados às necessidades específicas do fardamento, qual é padrão guarda municipal de trânsito/polícia militar, garantindo resistência e conformidade com as normas aplicáveis.

A escolha da solução baseia-se na viabilidade técnica e econômica, priorizando materiais de boa qualidade com preços compatíveis com o orçamento público, assegurando um investimento eficiente e duradouro. A padronização dos uniformes/fardamento facilita a identificação dos servidores, contribui para a segurança no ambiente de trabalho e melhora a prestação dos serviços públicos, justificando a necessidade da contratação com base na otimização dos recursos e no atendimento ao interesse público.

Sendo assim, será considerado para a contratação o menor preço de mercado apurado, observados os parâmetros legais e técnicos adotados na pesquisa.

3.REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

• Material de Qualidade: Uniformes confeccionados com tecido resistentes, confortáveis e condizentes ao padrão militar e de guarda de trânsito;

• Variedade de Tamanhos: Disponibilidade de tamanhos diversos para atender a todos os servidores, levando em consideração a vestimenta necessitar atender tanto ao padrão feminino quanto masculino (os tamanhos serão enviados juntamente com a Autorização de Fornecimento);

• Padronização: Uniformes com cores e modelos definidos conforme especificações da Administração Municipal;

• Personalização: Inclusão de identificação dos servidores e logotipo institucional do Departamento Municipal de Trânsito, quando aplicável;

• Prazo de Entrega: Fornecimento dentro do período estabelecido para não comprometes os serviços;

• Garantia: Cobertura para defeitos de fabricação, garantindo a qualidade dos produtos;

• Capacidade Técnica: Fornecedores devem comprovar experiência e estrutura para atender à demanda;

• Custo-Benefício: Oferta de condições econômicas vantajosas, assegurando a eficiência do investimento público;

• Fornecer os fardamentos e acessórios objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

• Entregar produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos aparentes ou ocultos, adequados ao uso a que se destinam e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento;

• Realizar a personalização dos itens (logotipos, brasões, tarjas de identificação, faixas refletivas e demais elementos institucionais), quando aplicável, conforme padrões definidos pela Contratante;

• Realizar a personalização dos itens (logotipos, brasões, tarjas de identificação, faixas refletivas e demais elementos institucionais), quando aplicável, conforme padrões definidos pela Contratante;

• Atender aos tamanhos e grades de medidas informados pela Contratante, procedendo, sem ônus adicional, à substituição de peças que apresentem divergência de tamanho, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações;

• Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

• Arcar com todas as despesas decorrentes da fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, não sendo devido qualquer pagamento adicional;

• Substituir, no prazo estipulado pela Contratante, quaisquer itens recusados no recebimento, em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos;

• Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação;

• Apresentar, quando solicitado, amostras dos produtos ofertados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas;

• A contratada deve OBRIGATORIAMENTE, ser do ramo do objeto licitado;

• A contratada deve estar com todas as documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as certidões negativas.

A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com disputa, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021. Tal dispositivo legal autoriza a contratação direta quando o valor estimado para aquisição de bens ou serviços não ultrapassa os limites estabelecidos pela legislação, desde que atendidas as condições para a prática de um processo ágil e eficiente, em prol do interesse público.
Buscando selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, mediante critérios que garantam a isonomia e a competição entre os interessados, será adotado o critério de menor preço por lote e por item, atentando-se sempre a qualidade dos produtos, equipamentos e serviços.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:
Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b)Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
c)Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
d)Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e)Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f)Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:
a)Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b)Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c)Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:
a)Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:
a)Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:
a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.

4.DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal
necessidade. Ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa de quantidades para a aquisição do fardamento foi realizada com base no número de profissionais que atuam no Departamento de Trânsito, considerando a necessidade específica de cada item, para garantir a adequação e funcionalidade das peças. O cálculo leva em conta o quantitativo de servidores, a reposição para casos de desgaste natural e a padronização necessária para a identificação e segurança.

As quantidades previstas foram definidas de forma criteriosa, proporcional e compatível com o efetivo, considerando a utilização diária e contínua dos fardamentos, a necessidade de trocas frequentes em razão do desgaste natural, da exposição ao sol, poeira, chuva e demais intempéries, bem como da higienização regular, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados.

Destaca-se, ainda, que em determinados períodos do ano há intensificação significativa das atividades externas, especialmente durante a realização da Feira municipal EXPO Xaxim, ocasião em que a equipe atua ao longo de toda a feira, em ambiente com temperaturas elevadas, grande circulação de pessoas, poeira e esforço físico intenso, o que resulta em maior transpiração e sujeira das vestimentas, exigindo a disponibilidade de peças adicionais para substituição.

a) Calças operacionais e combat shirts:
Foram previstas 12 (doze) calças operacionais unissex e 12 (doze) combat shirts operacionais, quantitativo calculado na média de 4 (quatro) conjuntos para cada um dos 3 (três) servidores que atuam diretamente na sinalização viária, eventos em vias públicas e nas atividades da EXPO Xaxim. A quantidade considera, além do uso regular, a necessidade de trocas ao longo de toda a feira, em razão do calor intenso, poeira, trabalho diurno e noturno, transpiração excessiva e higienização frequente das peças.

b) Corta-ventos, jaquetas operacionais e capas de chuva:
Foram previstas 3 (três) corta-ventos unissex, 3 (três) jaquetas operacionais e 3 (três) capas de chuva, considerando que o Departamento de Trânsito atua também em situações adversas e emergenciais. As jaquetas e capas são indispensáveis para garantir proteção térmica, impermeabilidade, segurança e visibilidade, especialmente por possuírem características refletivas, sendo solicitado o mínimo necessário por servidor, sendo uma unidade de cada vestimenta para cada servidor, conforme a natureza e a frequência do uso operacional.

c) Pulôveres:
Foram previstos 6 (seis) pulôveres táticos padrão, correspondentes a 2 (duas) unidades para cada um dos 3 (três) servidores do Departamento, destinados ao uso em períodos de temperaturas mais baixas, garantindo conforto térmico e padronização visual.

d) Camisetas e camisetas gola polo:
Foram previstas 15 (quinze) camisetas e 12 (doze) camisetas gola polo, considerando o uso diário, a necessidade de revezamento para higienização e a utilização intensificada em eventos, ações externas e períodos de calor, assegurando apresentação adequada e contínua dos servidores.

e) Coturnos:
Foram previstos 5 (cinco) pares de coturnos, correspondentes a 2 (dois) pares para cada um dos 2 (dois) servidores que atuam diretamente nas ruas e em atividades operacionais, e 1 (um) para a autoridade de trânsito do departamento considerando o desgaste natural, a possibilidade de
molhamento, especialmente em situações de enchentes, e a necessidade de alternância para garantir segurança, conforto e durabilidade do calçado.

f) Bonés, cintos, meias e capas de colete tático modular:

Foram previstos 6 (seis) bonés operacionais, correspondente a 2 (duas) unidades para cada servidor, 3 (três) cintos, 6 (seis) pares de meia cano longo para coturno e 3 (três) capas de colete tático modular, correspondentes a 1 (uma) unidade por servidor que atua no operacional, visando padronização, funcionalidade e segurança no desempenho das atividades externas.

g) Tarjas de identificação:

Foram previstas 24 (vinte e quatro) tarjas de identificação, considerando o padrão tático adotado, que prevê 8 (oito) tarjas distintas por servidor, sendo duas unidades de cada modelo (nome de identificação, bandeira do Município de Xaxim, bandeira do Estado de Santa Catarina e símbolo do Departamento Municipal de Trânsito). Assim, para 3 (três) servidores, o quantitativo totaliza 8 x 3 = 24 tarjas, garantindo completa identificação visual conforme o padrão institucional.

h) Blusa segunda pele:

Foram previstas 6 (seis) blusas segundas pele correspondentes a 2 (duas) unidades para cada um dos 3 (três) servidores que atuam nas ruas, destinadas ao uso em períodos de frio intenso, garantindo proteção térmica, conforto e continuidade das atividades operacionais.

i) Camiseta tipo dryfit:

Foram previstas 6 (seis) camisetas tipo dryfit correspondentes a 2 (duas) unidades para cada um dos 3 (três) servidores que atuam nas ruas, destinadas ao uso em períodos de calor intenso, garantindo proteção térmica, conforto e continuidade das atividades operacionais.

Ressalto ainda, que a equipe do Departamento de Trânsito encontra-se com saldo zerado de fardamento operacional para utilização obrigatória do desempenho das atividades diárias, necessitando aquisição completa da vestimenta, justificando assim, a quantidade solicitada e os valores pesquisados.

6.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisas de mercado, considerando os preços unitários referenciais para cada item e a quantidade necessária para atender ao demandante. O levantamento de preços foi realizado por meio de consultas diretas a fornecedores, uma vez que, devido às especificidades dos materiais, os orçamentos foram solicitados diretamente a empresas da região, além da pesquisa em bancos de preços.

O cálculo considerou propostas apresentadas por fornecedores, garantindo que os valores estimados estejam em conformidade com a realidade do mercado e com o princípio da economicidade. As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam essa estimativa poderão ser anexadas de forma classificada, caso a Administração opte por resguardar seu sigilo até a conclusão do processo licitatório, assegurando a competitividade do certame e a obtenção da melhor proposta.

O valor estimado de custo é de **R$ 26.237,07 (vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e sete centavos)**, de acordo com os valores demonstrados em tabela em anexo.

7.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta consiste na aquisição de fardamento completo e acessórios operacionais, padronizados para os servidores do Departamento de Trânsito, visando à identificação, segurança, conforto térmico e adequação às funções desempenhadas dos

servidores do Departamento Municipal de Trânsito, contemplando vestimentas para uso diário, condições climáticas adversas e atividades operacionais diversas.

O fornecimento abrange peças de vestuário superior e inferior, itens de proteção contra frio e chuva, acessórios operacionais e calçados, todos confeccionados conforme especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, assegurando resistência, ergonomia, durabilidade e adequada identificação institucional e por esta razão, frisa-se que, os uniformes deverão ser confeccionados com materiais de qualidade, duráveis e apropriados para o ambiente de trabalho, garantindo resistência ao uso contínuo e fácil manutenção, cumprindo a função operacional.

A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, preservando a competitividade, transparência e economicidade no processo. Caso aplicável, o contrato poderá incluir exigências relacionadas à manutenção, como a reposição de peças em caso de defeitos de fabricação, e assistência técnica para eventuais ajustes necessários nos uniformes. Os fornecedores deverão garantir a entrega dentro dos prazos estipulados e assegurar a conformidade dos produtos com as especificações detalhadas no Termo de Referência. Além disso, será exigido que os materiais utilizados sejam de boa procedência, atendendo às normas técnicas vigentes, de modo a garantir a durabilidade e a funcionalidade dos uniformes ao longo do período de uso.

Compõem a solução:

LOTE 1: 12 (doze) calças operacionais unissex, 12 (doze) combat shirts operacionais, 3 (três) jaquetas operacionais, 6 (seis) pulôveres, 15 (quinze) camisetas, 12 (doze) camisetas gola polo, 6 (seis) bonés operacionais, 3 (três) capas de colete tático modular, 3 (três) cintos.

ITENS PARCELADOS: 3 (três) corta-ventos unissex, 6 (seis) blusas segunda pele, 3 (três) capas de chuva, 5 (cinco) pares de coturnos e 24 (vinte e quatro) tarjas de identificação, todos em tamanhos variados, conforme demanda do efetivo.

Os itens deverão atender aos padrões visuais e funcionais do Departamento Municipal de Trânsito, incluindo cores institucionais, aplicação de logotipos, faixas refletivas, identificação nominal e demais características técnicas previstas no Memorial Descritivo, garantindo uniformidade, segurança e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas atribuições.

8.JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento do objeto foi definido com base em critérios técnicos, funcionais e operacionais, visando assegurar a padronização necessária, a economicidade, a ampla competitividade e a adequada execução da contratação.

O Lote 1 foi composto pelos fardamentos principais de uso diário pelos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, cuja utilização ocorre de forma simultânea e contínua nas atividades operacionais externas. A formação do lote justifica-se pela necessidade de padronização visual, funcional e técnica, uma vez que tais peças devem apresentar uniformidade de cor, tonalidade, tecido, textura, modelagem e acabamento.

A licitação desses itens de forma individualizada poderia resultar na contratação de fornecedores distintos, ocasionando variações perceptíveis entre as peças, como diferenças de tecido, tom de cor e padrão de confecção, o que comprometeria a identificação institucional, a imagem do órgão e a padronização do uniforme, especialmente em ações de fiscalização, sinalização viária e eventos públicos.

A contratação dos fardamentos principais em lote assegura que os itens sejam fornecidos com padrão único de fabricação, garantindo a homogeneidade necessária para o uso conjunto das peças e para a adequada apresentação dos servidores em serviço.

Por sua vez, os itens licitados de forma parcelada possuem características individualizadas e funções complementares, não exigindo identidade absoluta de cor, tecido, textura ou modelagem em relação aos fardamentos principais. Tratam-se de itens específicos, destinados a finalidades pontuais, cuja aquisição por item não compromete a padronização

geral do uniforme.

Assim, o parcelamento desses itens permite ampliar a competitividade, viabilizar a participação de fornecedores especializados e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da funcionalidade, segurança ou identidade visual do Departamento Municipal de Trânsito.

Essa estratégia também favorece a economicidade, uma vez que diferentes fornecedores poderão oferecer preços mais competitivos para itens específicos, sem a necessidade de adquirir todos os itens de um único fornecedor. Além disso, a contratação por item facilita a gestão do fornecimento, assegurando que cada categoria de uniforme atenda aos padrões de qualidade, durabilidade e adequação funcional e operacional necessários para o Departamento de Trânsito.

Dessa forma, o parcelamento adotado mostra-se tecnicamente justificado, proporcional e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade.

9.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A presente contratação proporcionará os seguintes benefícios à Administração Pública:

• Atendimento às diretrizes técnicas do Sistema Nacional de Trânsito, assegurando que os servidores do Departamento Municipal de Trânsito atuem devidamente uniformizados e identificados, conforme previsto no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, aprovado no âmbito do CONTRAN.

• Padronização visual e institucional dos servidores, garantindo uniformidade de cor, modelo e identificação funcional, fortalecendo a imagem institucional do Município perante a população.

• Aumento da segurança dos servidores, especialmente nas atividades realizadas em vias públicas, por meio do uso de vestimentas adequadas, resistentes e, quando aplicável, com elementos refletivos, contribuindo para a redução do risco de acidentes.

• Melhoria das condições de trabalho, assegurando conforto térmico, ergonomia e proteção contra intempéries, o que impacta diretamente no desempenho e na eficiência das atividades operacionais.

• Regularidade e legitimidade da atuação fiscalizatória, uma vez que a identificação visual adequada dos agentes reforça a autoridade pública, reduz conflitos com usuários das vias e confere maior segurança jurídica às ações desenvolvidas.

• Continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos às atividades de fiscalização, sinalização viária, estudos de tráfego e apoio a eventos.

• Economicidade e planejamento administrativo, ao evitar aquisições emergenciais, contratações fragmentadas e substituições improvisadas decorrentes do desgaste dos fardamentos.

• Valorização do servidor público, ao proporcionar condições adequadas de trabalho, refletindo positivamente na motivação, no desempenho e na qualidade do serviço prestado à coletividade.

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

10.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Os integrantes da equipe técnica detêm capacidade adequada para o acompanhamento da entrega dos itens. Não há necessidade de capacitação dos integrantes da equipe de

planejamento para a fiscalização desse contrato, tendo em vista que todos já foram capacitados em momento anterior.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado.

12.DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, por tratar- se da aquisição de fardamentos e acessórios para uso institucional, sem envolvimento de processos produtivos executados diretamente pela Administração.

Os impactos ambientais potenciais relacionam-se, principalmente, à produção têxtil, ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos sólidos (embalagens e peças ao final de sua vida útil) e às emissões decorrentes do transporte dos produtos até o local de entrega.

Como medida de mitigação, as especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo preveem a utilização de tecidos resistentes, duráveis e adequados ao uso operacional, com características que reduzem o desbotamento durante as lavagens, prolongando a vida útil das peças e diminuindo a necessidade de substituições frequentes, o que contribui diretamente para a redução da geração de resíduos.

A adoção de materiais com maior resistência mecânica e estabilidade de cor contribui para o uso racional de recursos naturais, ao reduzir descartes prematuros e a demanda por novos insumos têxteis.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A aquisição de fardamento para os servidores do Departamento Municipal de Trânsito é essencial para a padronização, identificação e segurança dos profissionais, garantindo melhores condições de trabalho e eficiência nos serviços prestados, em razão de que estes atuam diretamente na fiscalização e orientação viária deste município, sendo o fardamento de uso obrigatório no exercício das atividades. Assim, a contratação atende plenamente ao interesse público, promovendo organização, segurança e eficiência institucional.

DESCRITIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	Quant
1	Calças Operacionais Unissex	Un	12
2	Combat Shirt Operacionais	un	12
3	Jaquetas Operacionais	un	3
4	Pulôvers Táticos Padrão	un	6
5	Camisetas	un	15
6	Camisetas Gola Polo	un	12
7	Camiseta Dryfit	un	6
8	Bonés	un	6
9	Capas de Colete Tático Modular	un	3
10	Cintos	un	3

11	Blusas Segunda Pele	un	6
12	Capas de Chuva	un	3
13	Corta-Ventos Unissex	un	3
14	Coturnos	par	5
15	Meias Cabo Longo para Coturno	par	6
16	Tarjas de Identificação	un	24

Xaxim, 23 de janeiro de 2026

Natana Betielen Defiltro **Bruna A. V. Mariani**

Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Prelimina

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1.Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.

O presente termo tem por objetivo a aquisição de fardamentos operacionais e administrativos, incluindo camisetas, camisas, calças, jaquetas, coletes refletivos, bonés e demais itens correlatos, destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito. O fardamento operacional será de uso exclusivo dos servidores do Departamento de Trânsito, para exercício de suas funções, garantindo padronização, identificação e adequação às atividades desempenhadas, conforme detalhado em Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa de quantidades para a aquisição do fardamento foi realizada com base no número de profissionais que atuam no Departamento de Trânsito, considerando a necessidade específica de cada item, para garantir a adequação e funcionalidade das peças. O cálculo leva em conta o quantitativo de servidores, a reposição para casos de desgaste natural e a padronização necessária para a identificação e segurança.

As quantidades previstas foram definidas de forma criteriosa, proporcional e compatível com o efetivo, considerando a utilização diária e contínua dos fardamentos, a necessidade de trocas frequentes em razão do desgaste natural, da exposição ao sol, poeira, chuva e demais intempéries, bem como da higienização regular, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos prestados.

Destaca-se, ainda, que em determinados períodos do ano há intensificação significativa das atividades externas, especialmente durante a realização da Feira municipal EXPO Xaxim, ocasião em que a equipe atua durante todo o dia e à noite, ao longo de vários dias consecutivos, em ambiente com temperaturas elevadas, grande circulação de pessoas, poeira e esforço físico intenso, o que resulta em maior transpiração e sujeira das vestimentas, exigindo a disponibilidade de peças adicionais para substituição.

a)Calças operacionais e combat shirts:
Foram previstas 12 (doze) calças operacionais unissex e 12 (doze) combat shirts operacionais, quantitativo calculado na média de 4 (quatro) conjuntos para cada um dos 3 (três) servidores que atuam diretamente na sinalização viária, eventos em vias públicas e nas atividades da EXPO Xaxim. A quantidade considera, além do uso regular, a necessidade de trocas ao longo de vários dias consecutivos, em razão do calor intenso, poeira, trabalho diurno e noturno, transpiração excessiva e higienização frequente das peças.

b)Corta-ventos, jaquetas operacionais e capas de chuva:
Foram previstas 3 (três) corta-ventos unissex, 3 (três) jaquetas operacionais e 3 (três) capas de chuva, considerando que o Departamento de Trânsito atua também em situações adversas e emergenciais. As jaquetas e capas são indispensáveis para garantir proteção térmica, impermeabilidade, segurança e visibilidade, especialmente por possuírem características refletivas, sendo solicitado o mínimo necessário por servidor, sendo uma unidade de cada vestimenta para cada servidor, conforme a natureza e a frequência do uso operacional.

c)Pulôveres:
Foram previstos 6 (seis) pulôveres táticos padrão, correspondentes a 2 (duas) unidades para cada um dos 3 (três) servidores do Departamento, destinados ao uso em períodos de temperaturas mais baixas, garantindo conforto térmico e padronização visual.

d)Camisetas e camisetas gola polo:
Foram previstas 15 (quinze) camisetas e 12 (doze) camisetas gola polo, considerando o uso diário, a necessidade de revezamento para higienização e a utilização intensificada em

eventos, ações externas e períodos de calor, assegurando apresentação adequada e contínua dos servidores.

e)Coturnos:
Foram previstos 5 (cinco) pares de coturnos, correspondentes a 2 (dois) pares para cada um dos 2 (dois) servidores que atuam diretamente nas ruas e em atividades operacionais, e 1 (um) para a autoridade de trânsito do departamento considerando o desgaste natural, a possibilidade de molhamento, especialmente em situações de enchentes, e a necessidade de alternância para garantir segurança, conforto e durabilidade do calçado.

f)Bonés, cintos, meias e capas de colete tático modular:
Foram previstos 6 (seis) bonés operacionais, correspondente a 2 (duas) unidades para cada servidor, 3 (três) cintos, 6 (seis) pares de meia cano longo para coturno e 3 (três) capas de colete tático modular, correspondentes a 1 (uma) unidade por servidor que atua no operacional, visando padronização, funcionalidade e segurança no desempenho das atividades externas.

g)Tarjas de identificação:
Foram previstas 24 (vinte e quatro) tarjas de identificação, considerando o padrão tático adotado, que prevê 8 (oito) tarjas distintas por servidor, sendo duas unidades de cada modelo (nome de identificação, bandeira do Município de Xaxim, bandeira do Estado de Santa Catarina e símbolo do Departamento Municipal de Trânsito). Assim, para 3 (três) servidores, o quantitativo totaliza 8 x 3 = 24 tarjas, garantindo completa identificação visual conforme o padrão institucional.

h)Blusa segunda pele:
Foram previstas 6 (seis) blusas segundas pele correspondentes a 2 (duas) unidades para cada um dos 3 (três) servidores que atuam nas ruas, destinadas ao uso em períodos de frio intenso, garantindo proteção térmica, conforto e continuidade das atividades operacionais.

i) Camiseta tipo DryFit:
Foram previstas 6 (seis) camisetas dryfit correspondentes a 2 (duas) unidades para cada um dos 3 (três) servidores que atuam nas ruas, destinadas ao uso em períodos de calor intenso, garantindo proteção térmica, conforto e continuidade das atividades operacionais.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado conforme necessidade, nos termos da legislação vigente.

2.Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

Os uniformes a serem adquiridos deverão atender às especificações estabelecidas no catálogo eletrônico de padronização, garantindo conformidade com os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Os produtos deverão ser confeccionados em materiais de alta resistência, proporcionando conforto e adequação ao uso contínuo pelos servidores municipais.

As cores, modelos e estampas deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo Município de Xaxim, assegurando padronização e identidade visual. Os tecidos utilizados deverão possuir composição que permita ventilação adequada, resistência a rasgos e encolhimento, além de facilidade na higienização e manutenção. As costuras deverão ser reforçadas, garantindo maior durabilidade e segurança ao usuário. A compatibilidade dos uniformes com as atividades desempenhadas será considerada essencial, devendo os produtos atender às

condições específicas de fardamento operacional, como proteção térmica, mobilidade e resistência a produtos químicos, quando aplicável.

A aquisição está sujeita à avaliação e validação dos materiais pela Administração, a fim, de garantir o atendimento integral das exigências estabelecidas. Destaca-se que alguns dos materiais a serem adquiridos não estão contemplados no catálogo eletrônico de padronização do Compras.gov, motivo pelo qual suas descrições não seguem as especificações constantes nesse catálogo. Dessa forma, a especificação detalhada dos itens encontra-se anexa ao final do Termo de Referência.

3.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com disputa, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns dentro do limite legal, desde que atendidos os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

A contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de fardamentos operacionais e acessórios destinados aos servidores Do Departamento Municipal de Trânsito, considerando que as atividades desenvolvidas pelo setor são predominantemente externas, com atuação contínua em vias públicas e em diferentes condições climáticas.

Os servidores do Departamento Municipal de Trânsito atuam rotineiramente em campo, executando atividades de sinalização viária, estudos e levantamentos de tráfego, fiscalização de trânsito, bem como organização e apoio a eventos e atendimentos emergenciais, o que exige identificação funcional adequada, segurança, conforto e padronização visual, garantindo a visibilidade dos servidores perante a população e os demais usuários das vias.

Ressalta-se que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, documento técnico aprovado no âmbito do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, estabelece que o agente da autoridade de trânsito deve estar devidamente uniformizado, conforme o padrão da instituição, como condição para o exercício regular das atividades de fiscalização e operação de trânsito. Assim, a disponibilização de fardamento adequado não se trata apenas de conveniência administrativa, mas de exigência técnica vinculada à atuação regular do órgão de trânsito.

A utilização de fardamento apropriado é indispensável tanto para a segurança dos servidores, especialmente em ambientes com circulação de veículos, quanto para a credibilidade institucional, permitindo a clara identificação do agente público no exercício de suas atribuições legais.

As quantidades previstas foram definidas de forma criteriosa, proporcional e compatível com o efetivo, considerando a utilização diária e contínua dos fardamentos, a necessidade de trocas frequentes em razão do desgaste natural, da exposição ao sol, poeira, chuva e demais intempéries, bem como da higienização regular.

Destaca-se, ainda, que em determinados períodos do ano há intensificação significativa das atividades externas, especialmente durante a realização da Feira municipal EXPO Xaxim, ocasião em que a equipe atua durante todo o dia e à noite, ao longo de vários dias consecutivos, em ambiente com temperaturas elevadas, esforço físico intenso e sujeira.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, garantindo condições mínimas para o desempenho regular, seguro e eficiente das atividades do Departamento Municipal de Trânsito, em consonância com as diretrizes técnicas do Sistema Nacional de Trânsito e com o interesse público.

4.Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste
Termo de Referência.

5.Requisitos da contratação.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos e obrigações:

• Material de Qualidade: Uniformes confeccionados com tecido resistentes, confortáveis e condizentes ao padrão militar e de guarda de trânsito;

• Variedade de Tamanhos: Disponibilidade de tamanhos diversos para atender a todos os servidores, levando em consideração a vestimenta necessitar atender tanto ao padrão feminino quanto masculino (os tamanhos serão enviados juntamente com a Autorização de Fornecimento);

• Padronização: Uniformes com cores e modelos definidos conforme especificações da Administração Municipal;

• Personalização: Inclusão de identificação dos servidores e logotipo institucional do Departamento Municipal de Trânsito, quando aplicável;

• Prazo de Entrega: Fornecimento dentro do período estabelecido para não comprometes os serviços;

• Garantia: Cobertura para defeitos de fabricação, garantindo a qualidade dos produtos;

• Capacidade Técnica: Fornecedores devem comprovar experiência e estrutura para atender à demanda;

• Custo-Benefício: Oferta de condições econômicas vantajosas, assegurando a eficiência do investimento público;

• Fornecer os fardamentos e acessórios objeto da contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

• Entregar produtos novos, sem uso, de primeira qualidade, livres de defeitos aparentes ou ocultos, adequados ao uso a que se destinam e em perfeitas condições de funcionamento e acabamento;

• Realizar a personalização dos itens (logotipos, brasões, tarjas de identificação, faixas refletivas e demais elementos institucionais), quando aplicável, conforme padrões definidos pela Contratante;

• Realizar a personalização dos itens (logotipos, brasões, tarjas de identificação, faixas refletivas e demais elementos institucionais), quando aplicável, conforme padrões definidos pela Contratante;

• Atender aos tamanhos e grades de medidas informados pela Contratante, procedendo, sem ônus adicional, à substituição de peças que apresentem divergência de tamanho, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações;

• Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

• Arcar com todas as despesas decorrentes da fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, não sendo devido qualquer pagamento adicional;

• Substituir, no prazo estipulado pela Contratante, quaisquer itens recusados no recebimento, em razão de defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos;

• Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação;

• Apresentar, quando solicitado, amostras dos produtos ofertados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade com as especificações técnicas;

• A contratada deve OBRIGATORIAMENTE, ser do ramo do objeto licitado;

• A contratada deve estar com todas as documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as certidões negativas.

1.Dos Critérios De Aceitação do Objeto

1.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Xaxim não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;
1.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí- los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

1.2.1Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

2.Da Garantia

2.1 O fornecedor deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação e a oferecida pelo fabricante.

3.Das Amostras

3.1 O Município de Xaxim poderá, caso necessário, solicitar ao fornecedor, a apresentação de amostras, em até 10 (dez) dias, para análise quanto à qualidade e características solicitadas no presente edital.

4.Das Obrigações

4.1Do Município de Xaxim

4.1.1 Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

4.1.2 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

4.1.3 Vistoriar as entregas/ execução do material/ serviços, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a licitante quando necessário.

4.1.4 Identificar os pontos de problemas durante a execução do objeto e propor soluções para a resolução dos mesmos.

4.1.5 Verificar possíveis irregularidades nos cumprimento do objeto e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e lei nº 14.133/21.

4.2 Do Fornecedor

4.2.1 Cumprir com a descrição dos materiais/ serviços definidos no edital.

4.2.2 Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega/execução dos produtos/serviços.

4.2.3 Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

4.2.4 As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

4.2.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b)Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
c)Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
d)Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e)Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f)Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:
a)Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:
a)Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:
Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.

6.Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.
A execução e aquisição será realizada da seguinte forma:
LOTE 1: 12 (doze) calças operacionais unissex, 12 (doze) combat shirts operacionais, 6 (seis) jaquetas operacionais, 12 (doze) pulôveres, 24 (vinte e quatro) camisetas, 24 (vinte e quatro) camisetas gola polo, 4 (quatro) bonés operacionais, 4 (quatro) capas de colete tático modular, 4 (quatro) cintos.
ITENS PARCELADOS: 3 (três) corta-ventos unissex, 6 (seis) blusas segunda pele, 3 (três) capas de chuva, 5 (cinco) pares de coturnos e 24 (vinte e quatro) tarjas de identificação, todos em tamanhos variados, conforme demanda do efetivo.

Os itens deverão atender aos padrões visuais e funcionais do Departamento Municipal de Trânsito, incluindo cores institucionais, aplicação de logotipos, faixas refletivas, identificação nominal e demais características técnicas previstas no Memorial Descritivo, garantindo uniformidade, segurança e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas atribuições.

O parcelamento do objeto foi definido com base em critérios técnicos, funcionais e operacionais, com o objetivo de assegurar a padronização necessária, a economicidade, a ampla competitividade e a adequada execução da contratação.

O Lote 1 contempla os fardamentos principais de uso diário dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito, cuja contratação conjunta se justifica pela necessidade de uniformidade visual, técnica e funcional, garantindo identidade institucional e apresentação adequada durante as atividades operacionais.

Os demais itens, por possuírem características específicas e funções complementares, foram licitados de forma parcelada, uma vez que não exigem identidade absoluta em relação

aos fardamentos principais. Tal estratégia amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da funcionalidade, segurança ou padronização do uniforme. O parcelamento adotado, portanto, mostra-se tecnicamente justificado e compatível com o interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e economicidade.

a) Após a homologação do processo, a Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, amostras dos tecidos e das cores, de acordo com as especificações constantes no Memorial Descritivo, para fins de aprovação.
b) Após a aprovação das amostras e a expedição da Autorização de Fornecimento (AF) com os tamanhos e nomes para as tarjas, a Contratada deverá realizar a entrega integral dos fardamentos e acessórios no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
c) A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Avenida Luiz Lunardi, nº 1375, Bairro Guarany, em anexo ao Prédio da Delegacia de Polícia Civil de Xaxim/SC, CEP 89825-000, em horário previamente acordado com a Contratante.
d) O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marca, fabricante ou distribuidora diferentes daqueles especificados na proposta vencedora.

O fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento do fardamento em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança.

Caso sejam constatadas inconformidades nos produtos entregues, a empresa será notificada e obrigada a providenciar a substituição dos itens de forma imediata, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus decorrentes, independentemente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

a) Como responsável pela gestão do Contrato designa-se o Secretário da pasta solicitante Vantuir Rodrigues dos Santos, matrícula nº 12.352.

b) Como responsável pela fiscalização do Contrato designa-se a servidora Bruna Aryela Vieira Mariani, matrícula nº 10.909.

8.Critérios de medição e de pagamento.

O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal.
O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias.
A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.Forma e critérios de seleção do fornecedor.

O fornecedor será selecionado com base em dispensa de licitação eletrônica, utilizando como critério a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando qualidade, a média de preço e capacidade técnica.
O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

10.Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

A estimativa baseia-se nos preços referenciais de mercado, considerando os quantitativos previstos e memórias de cálculo anexadas.

Todos os documentos de suporte encontram-se devidamente registrados.

11.Adequação orçamentária.

77 – 3.3.90 – Manutenção dos Serviços Urbanos (departamento de trânsito) 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

12.Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Avenida Luiz Lunardi, nº 1375, Bairro Guarany, em anexo ao Prédio da Delegacia de Polícia Civil de Xaxim/SC, CEP 89825-000. Os endereços e horários para recebimento serão previamente informados à licitante vencedora, devendo esta garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência pela equipe responsável, que verificará se os produtos entregues estão em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Não serão aceitos produtos de marca, fabricante ou distribuidora diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

Caso sejam constatadas inconformidades nos produtos entregues, a empresa será notificada e obrigada a providenciar a substituição dos itens e forma imediata, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus decorrentes, independentemente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidade legais e contratuais cabíveis.

Nos casos em que for aplicável, o recebimento poderá ocorrer em duas etapas:

• Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação inicial dos produtos.

• Recebimento Definitivo: realizado após análise técnica da conformidade dos materiais com os padrões exigidos, sendo formalizado o aceite da Administração.

13.Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

O fardamento operacional, bem como, todos os demais itens deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação pelo período estabelecido no contrato, contado a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos produtos pela Administração.

Durante esse período, eventuais falhas nos materiais, como rasgos prematuros, desbotamento excessivo, encolhimento inadequado ou defeitos nas costuras, deverão ser corrigidas pela licitante vencedora, sem ônus para o Município de Xaxim.

Caso sejam identificados defeitos nos uniformes durante o período de garantia, a empresa fornecedora será notificada e obrigada a providenciar a substituição ou o reparo dos produtos em prazo razoável, conforme estabelecido no contrato, arcando integralmente com tosos os custos envolvidos.

Quando aplicável, a licitante vencedora deverá garantir assistência técnica e manutenção dos produtos, assegurando que qualquer reparo necessário seja realizado dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo ao uso regular dos uniformes pelos servidores municipais.

O descumprimento das condições e garantia, manutenção ou assistência técnica poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1 – CALÇA OPERACIONAL – UNISSEX

Confeccionado em tecido maquinetado derivado de sarja, com efeito Rip Stop, na cor azul marinho noite (Padrão Guarda), composto por 48% Algodão, 40% Poliéster e 12% Elastomultiéster, com tolerância de ± 3p.p.; gramatura do tecido: 235 g/m² com tolerância de ± 6%; com proteção UV acima 50+.

1.1 Cós: Medindo 4,5 cm de largura, cós auto ajustável por elásticos, que permite o aumento da cintura. Parte interna toda recoberta com entretela.

1.2 Bolsos frontais: Dois bolsos tipo faca, um de cada lado, com abertura na posição vertical formando um ângulo na parte inferior, iniciando junto à costura do cós, separado 2,0 cm da costura lateral.

1.3 Bolsos traseiros: Dois bolsos, um de cada lado cobertos por lapelas com fechamento em velcro

1.4 Bolsos laterais da perna: Dois bolsos, um de cada lado cobertos por lapelas com fechamento em velcro

1.5 Barra: Com bainha enfraldada de 5,0 cm de largura, contendo um velcro fêmea (macio) medindo 4,0 cm de largura e comprimento conforme tabela de medidas aplicado centralizado na bainha, iniciando a 4,0 cm de distância da costura lateral na parte traseira, velcro costurado em máquina reta com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas).

Lapela reguladora da barra: Retangular, medindo 4,5 cm de largura por 8,0 cm de comprimento, com pesponto duplo no contorno, parte interna com velcro macho (áspero), medindo 4,0 cm por 5,0 cm, fixado com pesponto simples em todo contorno e reforço em forma de x no centro, não deverá aparecer a costura de fixação do velcro no lado externo na lapela reguladora. Lapela fixada na lateral, para ajuste conforme necessidade do usuário (tolerância de ± 0,5 cm para as medidas).

QUANTIDADE: 12
00- TAMANHO

ITEM 2 – COMBAT SHIRT OPERACIONAL MANGA LONGA – UNISSEX

Cor azul marinho noite (Padrão Guarda). Mangas e golas Tecido Flex Rip Stop Azul marinho - Corpo em tecido Meia Malha com Elastano, 46% Poliéster. 46% Algodão e 8% Elastano. - Gola Padre com zíper para abertura. - Punho com regulador em velcro.
- Bolso sobreposto na manga esquerda, fechado por zíper. Conforme padrão - frente brasão do DEMUT no lado esquerdo superior, altura do peito (padrão operacional).
Bolso manga: Dois bolsos, sendo um em cada manga fechada através de zíper, de forma que o zíper abra de cima para baixo, sendo coberto por 02 vivos (embutidos um em cada lado) Com espaço nas mangas confeccionado em velcro mole nas mangas esquerda e direita para fixação de patchs da bandeira do Município de Xaxim e do Estado de Santa Catarina de 08cmX06cm.
Escrita costas: Estampada através do processo de silkscreen, na cor branca, a inscrição "Autoridade de Trânsito" no fardamento da Autoridade de Trânsito e "Agente de Trânsito" no fardamento do Agente de Trânsito".
QUANTIDADE: 12
00 – TAMANHO

ITEM 3 – CORTA VENTO – UNISSEX

Cor azul marinho noite (Padrão Guarda). Tecido Nylon Rip Stop, 100% Poliamida. Barra com elástico e regulador. Capuz com regulador. Punho com regulador em velcro. Com faixas refletivas de alta luminosidade para garantir maior segurança. Fechamento em zíper. Com espaço nas mangas confeccionado em velcro mole nas mangas esquerda e direita para fixação de patchs da bandeira do Município de Xaxim e do Estado de Santa

Catarina de 08cmX06cm. Espaço na frente no lado esquerdo para fixação de patch com a logo do DEMUT medindo 6,3cmX8,5cm.
QUANTIDADE: 03
00 – TAMANHO

ITEM 4 – JAQUETA OPERACIONAL – UNISSEX
Cor azul marinho noite (Padrão Guarda). Tecido Nylon Hidro-Repelente, 100% Poliamida. - Forrada com matelassê. - Punho com Elástico. Fechamento em zíper. Na manga esquerda a Bandeira do Município de Xaxim e do Estado de Santa Catarina de 08cmX06cm. Na frente no lado esquerdo altura do peito do usuário logo do DEMUT medindo 6,3cmX8,5cm.
QUANTIDADE: 03
00 – TAMANHO

ITEM 5 – PULÔVER – UNISSEX
Cor azul marinho noite (Padrão Guarda). Tecido lã, 80% Acrílico e 20% Poliéster. - Reforço nos Ombros e cotovelos. - Reforços de tecido Flex Rip Stop, 55% Poliéster e 45% Algodão, com espaço nas mangas confeccionado em velcro mole nas mangas esquerda e direita para fixação de patchs da bandeira do Município de Xaxim e do Estado de Santa Catarina de 08cmX06cm.
Espaço na frente no lado esquerdo altura do peito do usuário para fixação de patch com a logo do DEMUT medindo 6,3cmX8,5cm.
QUANTIDADE: 6
00- TAMANHO

ITEM 6 – BLUSA SEGUNDA PELE – UNISSEX
Cor principal preto. - Tecido Thermic, 88% Poliéster e 12% Elastano. - Tecido mantém a temperatura corporal. - Tecnologia Dry, transfere a umidade de dentro para fora.
Brasão DEMUT, frente lado esquerdo altura do peito do usuário.
QUANTIDADE: 6
00- TAMANHO

ITEM 7 – CAMISETA MARINHO – UNISSEX
Cor azul marinho noite (Padrão Guarda). Tecido Meia Malha PA, 50% Algodão e 50% Poliéster. - Manga direita bandeira SC - esquerda- bandeira do Município de Xaxim, frente altura do peito do usuário brasão do DEMUT.
QUANTIDADE: 15
00- TAMANHO

ITEM 8 – CAMISA GOLA POLO – UNISSEX
Cor principal azul marinho noite (Padrão Guarda). - Tecido Meia Malha PA, 50% Algodão e 50% Poliéster. Conforme padrão - direita bandeira SC esquerda- bandeira do Município de Xaxim, frente altura do peito do usuário brasão do DEMUT.
QUANTIDADE: 12
00- TAMANHO

ITEM 9 – BONÉ OPERACIONAL
Cor azul marinho noite (Padrão Guarda). - Tecido Flex Rip Stop, 52% Algodão e 48% Poliéster. - Regulador em velcro. Frente brasão do DEMUT confeccionado em material emborrachado.
QUANTIDADE: 06

ITEM 10 – CAPA DE CHUVA

Capa de chuva para uso ostensivo a pé, impermeável, com C.A (certificado de aprovação do ministério do trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 30% poliamida (externa), e 70% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 190gr/m², com 31 fios/cm na trama e 42 fios/cm no urdume. Cor: azul noite, com comprimento abaixo do joelho.
QUANTIDADE: 03

ITEM 11 – CAPA DE COLETE TÁTICO MODULAR QUANTIDADE:03
Cor azul marinho noite (Padrão Guarda) preferencialmente, ou preto, com faixas refletivas de alta luminosidade para garantir maior segurança.
Capa de colete modular confeccionada em RIP STOP 100% poliéster, modelo slim, fechamento do ombro em velcro original, fecho das laterais engate rápido (Tic Tac), forração em tecido aerado spacer 100% poliéster com tratamento antimicrobiano e fitas modulares retardante a chamas de alta resistência; Alça arrasto em fita de 50mm com resistência de 200kg.
Sistema modular capaz de permitir ao operador configurar acessórios e porta carregadores de acordo com a realidade operacional; Velcros para a inserção de identificação na parte frontal e dorsal; Regulagem da altura e circunferência abdominal; Sistema modular que permite a inserção de acessórios modulares ao colete.
Acessórios com botões para serem inseridos na capa de colete:
Porta lanterna - 5 x 4 x 19cm Porta treco - 8x5x13cm Porta HP - 5 x 13 x 19cm

11.1 PERSONALIZAÇÃO: Emborrachados com velcro:
11.1.1 NA PARTE DORSAL DO COLETE: em patch tipo emborrachado com relevo, sendo um retângulo com fundo azul marinho noite ou preto, medindo até 16 cm de comprimento e até 5,00 cm de altura com escrita "**DEMUT**" centralizada na parte inferior, na cor cinza. (Tolerância de± 0,2 cm para as medidas citadas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões do patch.
Localização: Aplicado através de velcro, sobre o velcro localizado na parte inferior das costas.
O EMBORRACHADO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO PARA UTILIZAÇÃO EM COMPOSTO DE VELCRO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MOLLE.

11.1.2 PARTE FRONTAL E COSTAS DO COLETE
Frontal: Brasão do DEMUT: Em patch tipo emborrachado com relevo, colorido, nas cores padrão, medindo 5,7 cm de largura e 8 cm de altura (tolerância de ± 0,4 cm para as medidas). No verso do patch deverá ser aplicado velcro macho (áspero), nas mesmas dimensões do brasão QUE SERÁ AFIXADO NO COLETE MODULAR ATRAVÉS DE FECHOS DE PRESSÃO COMPATÍVEIS COM O SISTEMA MOLLE.
Costas: Escrita costas estampada através do processo de silkscreen, na cor branca, a inscrição "Autoridade de Trânsito" no fardamento da Autoridade de Trânsito e "Agente de Trânsito" no fardamento do Agente de Trânsito" centralizada na parte superior/meio de costas, de modo que fique com distância de até 15cm da personalização da parte dorsal.

OBS: O fornecedor deverá fornecer o colete em conjunto com os patchs de personalização.

ITEM 12- CINTAS
Na cor preta. Confeccionado em Poliéster com fivela de metal.
QUANTIDADE:03

ITEM 13 – COTURNOS

Bota/coturno confeccionado em couro legítimo, com espessura aproximada de 2mm, de alta qualidade, adequado ao uso operacional. Deverá possuir detalhes em tecido sintético tipo náilon 6.6, ou material de desempenho equivalente, resistente e respirável, proporcionando ventilação interna e mobilidade aos pés.
O sistema de fechamento deverá ser composto por zíper na lateral, a fim de facilitar o calçar; cadarço frontal, com pelo menos 10 (dez) passadores em cada lado, assegurando ajuste firme e adequado. Deverá possuir ilhoses laterais destinados à drenagem de água e à ventilação interna.
O solado deverá ser confeccionado em borracha de alta resistência, com desenho de travas tipo grip antiderrapante, compatível com sistema de descida por corda (*fast rope*) ou tecnologia equivalente, apresentando resistência térmica de até 320 °C. O processo de fixação do solado ao cabedal deverá ser colado e blaqueado, garantindo maior durabilidade e resistência ao uso contínuo.
A palmilha deverá ser confeccionada em material tipo PU Gel, de alto desempenho, proporcionando conforto adicional, com característica de memória permanente, devendo possuir forro com propriedades antibacterianas e antifúngicas, ou tecnologia equivalente.
Altura do cano: A altura do cano deverá ser medida do lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto mais alto do cano. Sendo de 19 a 24 cm no máximo.
QUANTIDADE:05 00- TAMANHO

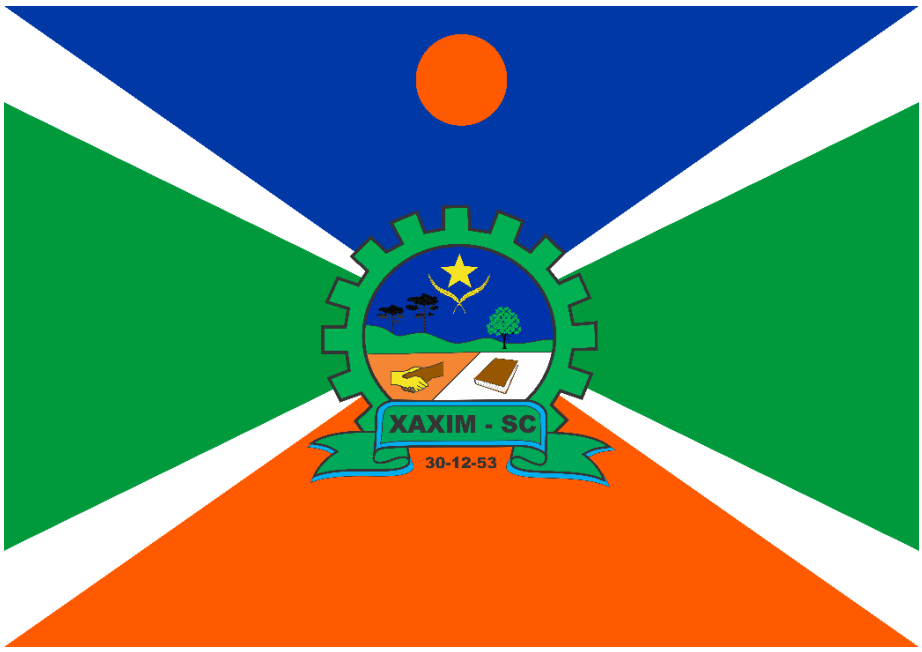
Item 14 – TARJA DE IDENTIFICAÇÃO E DEMAIS
14.1 TARJA DE IDENTIFICAÇÃO:
Confeccionada em material tipo emborrachado com relevo, no formato retangular, medindo 12,0 cm de largura por 2,0 cm de altura, com fundo na cor Marinho contendo de forma centralizada, o nome do servidor e o tipo sanguíneo sendo o nome na cor branca e o tipo sanguíneo na cor vermelha, com letras maiúsculas de 1,2 cm de altura por 0,2 cm de espessura, tipo Arial cheio. Contorno na cor branca, com 0,2 cm de espessura. Velcro: Macho (áspero) com dimensões de 12,0 cm de comprimento e 2,0 cm de altura, deverá ser aplicado na parte de trás da tarja.

14.2 TARJA BANDEIRAS MUNICÍPIO E ESTADO:
Bandeira do Município de Xaxim/SC:
a) Quando confeccionado em material termocolante: em patch tipo emborrachado em relevo, termocolante, colorida, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40ºc e 60ºc, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende. Localização: Colada e costurada na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Quando confeccionado em bordado em velcro macho (macio): bandeira do Município de Xaxim/SC para fardamento operacional, confeccionada em bordado, com sistema de fixação em velcro macho (macio), compatível com uniformes de padrão operacional (padrão guarda). Material: Base confeccionada em tecido resistente (sarja, brim ou material similar de alta durabilidade); Bordado em linha de poliéster de alta resistência. Acabamento: Bordado de alta definição, com contornos nítidos e cores firmes; Bordas com acabamento reforçado, preferencialmente com bordado tipo *overlock* ou corte a laser, evitando desfiamento; Ausência de falhas, fios soltos ou imperfeições visuais. Aplicação de velcro macho em toda a parte posterior do brasão; Velcro costurado ou termofixado de forma uniforme e resistente;

compatível com superfícies em velcro fêmea aplicadas ao fardamento operacional. As cores serão conforme identidade visual institucional, devendo apresentar solidez da cor e resistência ao desbotamento. Dimensões seguirão o padrão previamente informado nos itens operacionais descritos anteriormente, que contém velcro fêmea para fixação. Produto destinado à fixação em fardamento operacional, permitindo fácil remoção e reposicionamento, sem comprometer o tecido do uniforme. Dimensões: 8,0x6,0cm.

Imagem da Bandeira do Município:



Bandeira do Estado de Santa Catarina:

a) Quando confeccionado em material termocolante: em patch tipo emborrachado em relevo, termocolante, colorida, nas cores padrão, medindo 8,0 cm de largura e 6,0 cm de altura confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40ºc e 60ºc, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico, isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende. Localização: Colada e costurada na manga esquerda (do usuário), iniciando 4,0 cm abaixo da costura que divide o ombro da manga, centralizada pela junção do ombro.

b) Quando confeccionado em bordado em velcro macho (macio): bandeira do Município de Xaxim/SC para fardamento operacional, confeccionada em bordado, com sistema de fixação em velcro macho (macio), compatível com uniformes de padrão operacional (padrão guarda). Material: Base confeccionada em tecido resistente (sarja, brim ou material similar de alta durabilidade); Bordado em linha de poliéster de alta resistência. Acabamento: Bordado de alta definição, com contornos nítidos e cores firmes; Bordas com acabamento reforçado, preferencialmente com bordado tipo *overlock* ou corte a laser, evitando desfiamento; Ausência de falhas, fios soltos ou imperfeições visuais. Aplicação de velcro macho em toda a parte posterior do brasão; Velcro costurado ou termofixado de forma uniforme e resistente; compatível com superfícies em velcro fêmea aplicadas ao fardamento operacional. As cores serão conforme identidade visual institucional, devendo apresentar solidez da cor e resistência ao desbotamento. Dimensões seguirão o padrão previamente informado nos itens operacionais descritos anteriormente, que contém velcro fêmea para fixação. Produto

destinado à fixação em fardamento operacional, permitindo fácil remoção e reposicionamento, sem comprometer o tecido do uniforme. Dimensões: 8,0x6,0cm.

Imagem da Bandeira do Estado:



14.2 TARJAS BRASÃO/LOGO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:

a) Quando confeccionado em material termocolante: em patch tipo emborrachado em relevo, termocolante, colorido, nas cores padrão, medindo 6,3 cm de largura e 8,5 cm de altura. Confeccionado em material sintético composto por Poliuretano, Silicone e Acrílico, com relevos eletronicamente gravados a laser, através de frequência (gallium), com solidez a lavagem (60 ciclos - lavanderia doméstica) com temperatura entre 40ºc e 60ºc, maleável e resistente mesmo em situação de atrito durante o uso. Material atóxico,isento de metais pesados e gases nocivos à saúde atende. Localização: Colado e costurado na altura do peito esquerdo (do usuário).

b) Quando confeccionado em bordado em velcro macho (macio): brasão institucional para fardamento operacional, confeccionado em bordado, com sistema de fixação em velcro macho (macio), compatível com uniformes de padrão operacional (padrão guarda). Material: Base confeccionada em tecido resistente (sarja, brim ou material similar de alta durabilidade); Bordado em linha de poliéster de alta resistência. Acabamento: Bordado de alta definição, com contornos nítidos e cores firmes; Bordas com acabamento reforçado, preferencialmente com bordado tipo *overlock* ou corte a laser, evitando desfiamento; Ausência de falhas, fios soltos ou imperfeições visuais. Aplicação de velcro macho em toda a parte posterior do brasão; Velcro costurado ou termofixado de forma uniforme e resistente; compatível com superfícies em velcro fêmea aplicadas ao fardamento operacional. As cores serão conforme identidade visual institucional, devendo apresentar solidez da cor e resistência ao desbotamento. Dimensões seguirão o padrão previamente informado nos itens operacionais descritos anteriormente, que contém velcro fêmea para fixação. Produto destinado à fixação em fardamento operacional, permitindo fácil remoção e reposicionamento, sem comprometer o tecido do uniforme. Dimensões: 6,3cm de largura por 8,5cm de altura.

Imagem do brasão abaixo:



QUANTIDADE:24

ITEM 15 – CAMISETAS TIPO DRYFIT

Camiseta operacional, modelo unissex, tipo *Dry Fit* na cor azul marinho noite (Padrão Guarda). Composição do tecido: Malha 100% poliéster, com tecnologia *Dry Fit*, que possibilite rápida absorção e evaporação do suor (*quick dry*), ou material de desempenho equivalente. Gramatura do tecido: Entre 120 g/m² e 160 g/m², admitindo-se variação mínima conforme processo industrial. Modelagem: Tradicional (regular), que permita conforto e liberdade de movimentos durante o uso operacional. Gola: Redonda, confeccionada no mesmo tecido da camiseta ou em ribana compatível, com reforço interno para maior durabilidade. Mangas: Curtas. Acabamento e costura: a) Costuras reforçadas, preferencialmente duplas; b) Reforço de costura de ombro a ombro; c) Barra inferior e mangas com bainha devidamente acabadas;
d) Ausência de rebarbas, falhas de costura ou defeitos aparentes. Características mínimas do tecido: a) Leveza; b) Respirabilidade; c) Secagem rápida; d) Conforto térmico para uso prolongado; e) Não transparência.

Identificação visual e estampa: a) Aplicação de brasão do DEMUT; b) Processo de estamparia: *silk screen*, sublimação ou *transfer*, desde que apresente resistência à lavagem e ao uso contínuo.
QUANTIDADE: 6
00- TAMANHO

ITEM 16 – MEIAS CANO LONGO PARA COTURNO

Meia operacional, cano longo, na cor preta, adequada para uso com coturno.

Confeccionada em mistura de fibras, contendo predominantemente algodão, com adição de fibras sintéticas (poliéster e/ou poliamida) e elastano, de modo a garantir conforto, resistência e elasticidade. Espessura média, adequada para uso prolongado com coturno, proporcionando proteção aos pés e tornozelos. Cano longo, com altura mínima compatível com o uso de coturno, devendo ultrapassar o cano do calçado, evitando atrito direto com a pele. Acabamento: a) Punho com elasticidade suficiente para manter a meia ajustada à perna, sem compressão excessiva; b) Costuras reforçadas, especialmente nas regiões do calcanhar e da ponta do pé; c) Ausência de costuras grossas ou salientes que causem desconforto. Com boa absorção de suor; ventilação adequada e conforto térmico para uso contínuo durante a jornada operacional.
QUANTIDADE: 6
00- TAMANHO

A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR PELO MENOS UMA AMOSTRA DOS OBJETOS OFERTADOS.

SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	Quant	Valor Unitária	Valor Total
1	1	Calças Operacionais Unissex	Un	12	357,95	R$ 4.295,40
1	2	Combat Shirt Operacionais	un	12	296,58	R$ 3.558,90
1	3	Jaquetas Operacionais	un	3	763,25	R$ 2.289,75
1	4	Pulôvers Táticos Padrão	un	6	310,98	R$ 1.865,85
1	5	Camisetas	un	15	84,45	R$ 1.266,75
1	6	Camisetas Gola Polo	un	12	95,97	R$ 1.151,60
1	7	Camiseta Dryfit	un	6	87,40	R$ 524,40
1	8	Bonés	un	6	82,70	R$ 496,20
1	9	Capas de Colete Tático Modular	un	3	971,50	R$ 2.914,50
1	10	Cintos	un	3	101,75	R$ 305,25
2	11	Blusas Segunda Pele	un	6	153,00	R$ 918,00
3	12	Capas de Chuva	un	3	368,00	R$ 1.104,00
4	13	Corta-Ventos Unissex	un	3	532,67	R$ 1.598,00
5	14	Coturnos	par	5	611,33	R$ 3.056,67
6	15	Meias Cabo Longo para Coturno	par	6	46,63	R$ 279,80
7	16	Tarjas de Identificação	un	24	25,50	R$ 612,00
				Total		**R$ 26.237,17**

Xaxim, 23 de Janeiro de 2026

Natana Betielen Defiltro **Bruna A. V. Mariani**

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

a) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declara que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

d) Inexiste impedimento à sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

g) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) Que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

k) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2025

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 00XX/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 000X/2026,** homologado em 00/00/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **aquisição de fardamentos operacionais e administrativos, incluindo camisetas, camisas, calças, jaquetas, coletes refletivos, bonés e demais itens correlatos, destinados aos servidores do Departamento Municipal de Trânsito.**

1.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor unit.	Valor total
01				R$	R$

1.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

1.3 Valor do objeto: R$ **xxxxx**

1.4 Fica VEDADA a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 00XX/2026, Pregão Eletrônico nº 000X/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento se dará de forma única conforme edital.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local definido pela Secretaria responsável no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.2 O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto n° 0481/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

122 – 1.500.000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Cumprir com a descrição dos materiais e serviços definidos no ETP;

b) Cumprir com os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

c) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante;

d) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

g) Os itens deverão atender aos padrões visuais e funcionais do Departamento Municipal de Trânsito, incluindo cores institucionais, aplicação de logotipos, faixas refletivas, identificação nominal e demais características técnicas previstas no Memorial Descritivo, garantindo uniformidade, segurança e adequada apresentação dos servidores no exercício de suas atribuições.

h) O fornecedor contratado será responsável pelo fornecimento do fardamento em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo os requisitos de qualidade, durabilidade e segurança. Caso sejam constatadas inconformidades nos produtos entregues, a empresa será notificada e obrigada a providenciar a substituição dos itens de forma imediata, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus decorrentes, independentemente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

i) Cumprimento do prazo de entrega do objeto e de no máximo 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento.

j) A entrega deverá ocorrer no Departamento Municipal de Trânsito, localizado na Avenida Luiz Lunardi, nº 1375, Bairro Guarany, em anexo ao Prédio da Delegacia de Polícia Civil de Xaxim/SC, CEP 89825-000, em horário previamente acordado com a Contratante.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

i) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

d) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

f) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.3.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.3.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.3.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do contrato;

i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - As peculiaridades do caso concreto;

VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

III - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

IV - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.10 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

11.1 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Responsável pela Gestão será o secretário Vantuir Rodrigues dos Santos, matrícula nº 12.352.

O responsável pela fiscalização do Contrato designa-se a servidora Bruna Aryela Vieira Mariani, matrícula nº 10.909.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- **a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- **b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- **c)** Execução da garantia contratual para:
 - **i)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - **ii)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - **iii)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - **iv)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- **d)** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- **a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- **c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/2024, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos

dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.16.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.17 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.18 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

IV - Diário Oficial do Estado – DOE (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: